



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 614 / 2025

ADITIVA

Acrescente-se ao Anexo de Programas e Ações do PPA 2026–2029 o seguinte dispositivo:

Secretaria Responsável: Secretaria da Saúde

Programa: Saúde Pública de Qualidade e Eficaz

Nova Ação: Aquisição e Distribuição Regular de Medicamentos Essenciais

- Objetivo:** Garantir a aquisição, o fornecimento e a distribuição contínua de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando acesso gratuito e regular a todos os usuários do SUS.
- Produto:** Medicamentos essenciais adquiridos e disponibilizados de forma regular em todas as unidades de saúde do município.
- Meta Física:** Garantir o fornecimento contínuo de, no mínimo, 90% dos medicamentos listados na REMUME durante todo o período do PPA.
- Justificativa:** A ausência de medicamentos básicos tem prejudicado milhares de munícipes, que enfrentam dificuldades em manter seus tratamentos e muitas vezes precisam recorrer à compra particular, onerando famílias de baixa renda. A presente ação busca corrigir essa falha, garantindo que os recursos municipais sejam direcionados prioritariamente para a aquisição regular de medicamentos, promovendo dignidade, eficiência e efetividade no atendimento à saúde. Além disso, o município possui competência legal para adquirir medicamentos quando necessário, de modo a garantir o abastecimento contínuo e regular para os pacientes que dependem do SUS.

Justificativa da Emenda

A presente emenda visa assegurar, no planejamento plurianual, a aquisição contínua de medicamentos essenciais como prioridade da gestão pública, em consonância com o direito constitucional à saúde e os princípios de integralidade e universalidade do SUS.

A inserção desta ação no PPA obriga a Prefeitura de Sorocaba a prever, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) subsequentes, os recursos necessários para evitar a falta de medicamentos nas farmácias municipais, garantindo atendimento regular, seguro e eficiente à população. Ademais, reforça a possibilidade legal de o município adquirir medicamentos para garantir o abastecimento contínuo aos pacientes, evitando descontinuidade de tratamentos e prejuízos à saúde da população.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

S/S., 2 de setembro de 2025

Alexandre da Horta

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **02/09/2025 16:15**

Checksum: **23F227FF7735385FFACAFE1EDC97196118742DF0BB14F75FE642E5E4663A866B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.